Lei nº 1.008 de 21/6/1981

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Gabinete do Vice Governador do Estado e com a Eletrificação Rural de Santa Catarina - ERUSC.

Dr. Benedito Henrique de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que de acordo com o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 5 de 26/11/75, sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Gabinete do Senhor Vice Governador do Estado de Santa Catarina e, com a Eletrificação Rural de Santa Catarina - ERUSC, objetivando o levantamento topográfico do município, para elaboração do Plano Global de Eletrificação Rural.

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 21 de junho de 1981

Dr. Benedito Henrique de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrado e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em 21 de junho de 1981.